



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 270/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades de Representação dos Municípios do Estado do Paraná, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, entidade nacional de Representação dos Municípios do Estado do Paraná. Com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – A.M.P.** entidade Estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná, bem como, com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ – AMUVI**, entidade microrregional de representação da Microrregião nº 8, do Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação Institucional do Município de Apucarana junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:-

- I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as Entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia-Geral anual da mesma.

Parágrafo Único – As Entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

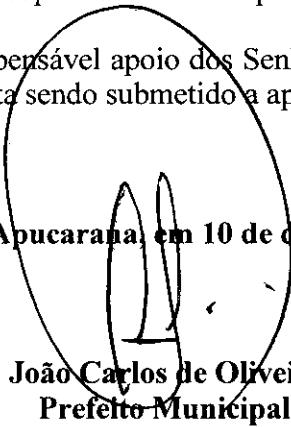
Estamos encaminhando em anexo o Projeto de Lei, buscando a autorização Legislativa, para que o Município de Apucarana, possa contribuir com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – A.M.P.** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ – AMUVI**, objetivando assegurar a plena atuação dessas entidades em favor das nossas cidades e do próprio Movimento Municipalista Brasileiro.

A organização do Movimento Municipalista Brasileiro, partindo das Associações Regionais, Associações Estaduais ou Regionais e Confederação Nacional, é exemplo para o mundo e por esta razão, além de atuar em todo o território nacional levando aperfeiçoamento e atualização às gestões públicas, nossas entidades participam de organismos internacionais latino-americanos e mundiais, mostrando nosso fazer e acolhendo as experiências dos outros povos para o enriquecimento das nossas gestões e melhoria da qualidade de vida das nossas populações

É indispensável salientar que a filiação do Município à sua associação regional ou microrregional e à entidade nacional de representação atende aos princípios da finalidade, pois que assegura a atuação conjunta em benefício do interesse público que constitucionalmente e pelos princípios que regem a administração pública tem supremacia sobre o particular ou individual.

Assim, solicitamos o indispensável apoio dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras ao presente Projeto de Lei, que ora está sendo submetido a apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Município de Apucarana, em 10 de dezembro de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não

